

MÁRCIO FRANÇA *Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho* Secretário da Fazenda *Maurício Juvenal* Secretário de Planejamento e Gestão *Aldo Rebelo* Secretário-Chefe da Casa Civil *Saulo de Castro Abreu Filho* Secretário de Governo Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de setembro de 2018.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
06000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
06001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	3		15.000,00
4 4 90 88	DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3		115.000,00
	T O T A L	3		130.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
02.061.0600.4832	DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA MILITAR			130.000,00
		3	4	130.000,00
	T O T A L			130.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
06000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
06001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
3 3 90 88	DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3		130.000,00
	T O T A L	3		130.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
02.061.0600.4832	DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA MILITAR			130.000,00
		3	3	130.000,00
	T O T A L			130.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
06000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
	T O T A L	3	4	130.000,00
	AGOSTO			130.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
06000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
	T O T A L	3	3	130.000,00
	AGOSTO			130.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS TESOUREO EPROPRIOS				

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI ART PAR INC ITEM				
16646 9º III	130.000,00	130.000,00		0,00
TOTAL GERAL	130.000,00	130.000,00		0,00

DECRETO Nº 63.721, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamenta a promoção para os integrantes da carreira de Especialista Ambiental, de que trata a Lei Complementar nº 996, de 23 de maio de 2006, e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 13 da Lei Complementar nº 996, de 23 de maio de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - Fica regulamentada, na forma deste decreto, a promoção de que tratam os artigos 13 e 14 da Lei Complementar nº 996, de 23 de maio de 2006, aos servidores integrantes da carreira de Especialista Ambiental.

Parágrafo único - A promoção de que trata o “caput” deste artigo consiste na elevação do cargo de Especialista Ambiental de uma classe para outra imediatamente superior da carreira.

Artigo 2º - A promoção de que trata este decreto será realizada a cada 2 (dois) anos e efetuada por meio de concurso composto por prova de conhecimentos específicos, aplicada por entidade avaliadora externa.

§ 1º - A prova de conhecimentos deverá ser objetiva e compatível com o grau de complexidade inerente ao cargo ocupado pelo servidor e sua respectiva classe.

§ 2º - A contratação de entidade avaliadora externa obedecerá ao disposto na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e cada Pasta suportará os custos com o presente concurso de promoção, proporcionalmente ao número de servidores inscritos no concurso.

§ 3º - O resultado final do concurso de promoção será obtido pelo cálculo do resultado final da prova de conhecimentos específicos (em valor absoluto).

Artigo 3º - A abertura do concurso de promoção dar-se-á no mês de julho de cada ano.

Artigo 4º - A coordenação dos concursos de promoção ficará sob responsabilidade de Comissão Conjunta, que será constituída por meio de resolução conjunta dos Titulares das Pastas envolvidas nos concursos de promoção, e que deverá:

I – definir critérios metodológicos da promoção;

II - providenciar a abertura de concursos de promoção, para aplicação da prova de conhecimentos específicos;

III - estabelecer e providenciar os recursos necessários para a realização dos concursos de promoção;

IV - proceder à elaboração e publicação de atos e normas complementares aos concursos de promoção sob sua responsabilidade;

V - providenciar a apuração dos resultados dos concursos de promoção.

§ 1º - Poderá ser instituído junto aos órgãos setoriais de recursos humanos, das Pastas envolvidas, por ato dos seus respectivos Titulares, grupo de trabalho responsável pela elaboração de conteúdo e demais atividades necessárias à implementação dos concursos de promoção de que trata o “caput” deste artigo.

§ 2º - As atividades dos membros do grupo de trabalho de que trata o § 1º deste artigo serão exercidas sem prejuízo das demais atividades inerentes aos cargos de que são ocupantes, e sem qualquer contraprestação pecuniária.

§ 3º - Os membros do grupo de trabalho de que trata o § 1º deste artigo não poderão participar, em nenhuma hipótese, dos respectivos concursos de promoção aos quais ficarem responsáveis.

§ 4º - Fica vedada a participação no grupo de trabalho do servidor que estiver em estágio probatório em qualquer cargo.

Artigo 5º - O interstício mínimo para concorrer à promoção, bem como sua forma de apuração, deverá obedecer ao disposto nos artigos 13 e 14 da Lei Complementar nº 996, de 23 de maio de 2006.

Parágrafo único - O tempo de efetivo exercício a que se refere o “caput” deste artigo será apurado até 30 de junho do ano de abertura de cada concurso de promoção.

Artigo 6º - Será considerado de efetivo exercício o dia da convocação para realização do concurso de promoção que trata o artigo 2º deste decreto.

Parágrafo único - O servidor que deixar de comparecer à avaliação previamente agendada, não comparecer ao serviço e

não apresentar justificativa de acordo com a Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, terá registrada falta injustificada.

Artigo 7º - Os concursos de promoção de que trata este decreto serão precedidos de publicação de edital a fim de regulamentar o certame e os demais aspectos disciplinadores da matéria.

§ 1º - No edital de abertura do processo de promoção, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, deverá constar o contingente integrante de cada classe existente em 30 de junho e o correspondente a 20% (vinte por cento) que poderá ser beneficiado com a promoção.

§ 2º - Na aplicação do percentual fixado no § 1º deste artigo, será:

1. desprezada a fração, quando a primeira decimal for inferior a 5 (cinco);

2. feita a aproximação para a unidade subseqüente, quando a primeira decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

Artigo 8º - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - melhor classificação no concurso de ingresso, quando se tratar de promoção da classe de Especialista Ambiental II para a classe de Especialista Ambiental III;

II - melhor classificação no concurso de promoção anterior, quando se tratar de promoção nas demais classes;

III - maior tempo de serviço na carreira;

IV - maior idade.

Parágrafo único - Os critérios para apuração do tempo de que trata o inciso III deste artigo serão aqueles utilizados para a concessão do adicional por tempo de serviço.

Artigo 9º - O resultado final do concurso de promoção deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, contendo:

I – nome do servidor;

II – número do Registro Geral da Carteira de Identidade;

III – tempo de efetivo exercício para fins de promoção apurado em dias;

IV – resultado final do concurso de promoção, conforme o § 3º do artigo 2º deste decreto;

V – critérios de desempate;

VI – classificação obtida pelo servidor.

Artigo 10 - O servidor poderá recorrer, uma única vez, do resultado final do concurso de promoção ao Presidente da Comissão Conjunta responsável pela promoção, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único - A decisão do pedido de recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo a que se refere o “caput” deste artigo.

Artigo 11 - A inexistência das informações ou a irregularidade na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o servidor do concurso de promoção, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Artigo 12 - Os Titulares das Pastas envolvidas editarão resolução conjunta que homologará os concursos de promoção no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado final.

Artigo 13 - A promoção far-se-á por ato específico dos Titulares das Pastas envolvidas e produzirá efeitos pecuniários a partir de 1º de julho do ano a que corresponder.

Artigo 14 - Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

Disposição Transitória

Artigo único – O primeiro processo do concurso de promoção deverá ter início em até 90 (noventa) dias a partir da publicação deste decreto e deverá ser concluído, excepcionalmente, no prazo de 1 (um) ano contado da data de sua abertura.

§ 1º - O resultado do concurso de que trata o “caput” deste artigo será aplicado para as promoções referentes aos anos de 2015 e 2017, observadas, no que couber, as disposições deste decreto.

§ 2º - O concurso de promoção de que trata o “caput” deste artigo produzirá efeitos pecuniários a partir de 1º de julho do ano respectivo de cada uma das promoções indicadas no § 1º deste artigo.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 2018
MÁRCIO FRANÇA
Eduardo Trani Secretário do Meio Ambiente
Aldo Rebelo Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de setembro de 2018.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 20-9-2018

Designando:

com fundamento no art. 2º da Lei 9.177-95, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Assistência Social – Conseas-SP, na qualidade de representantes da sociedade civil:

com mandato até março de 2021:

do segmento entidades de assistência social: Marcelo Panico, RG 10.335.555-8, da Fundação Dorina Nowill para Cegos, como titular, em complementação ao mandato de Alexandre dos Santos Oliveira Munck, RG 26.579.376-2, que fica dispensado;

com mandato até março de 2019:

do segmento portadores de deficiência: Cristiane Rosa Calixto, RG 30.047.108-7, da Associação

de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo – APAE, como suplente, em complementação ao mandato de Anna Beatriz Langué Peranovich Leite, RG 25.565.497-2, que fica dispensada;

com fundamento no § 1º do art. 3º da Lei 8.074-92, alterada pela Lei 8.489-93, e nos termos § 1º do art. 4º do Dec. 39.059-94, alterado pelo Dec. 51.853-2007, combinado com o art. 2º do Dec. 52.334-2007, Rochely Agar Di Gesu, RG 46.033.050-0, para integrar, como membro suplente, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Condeca, na qualidade de representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, em substituição a Maria do Carmo Brandt de Camargo, RG 3.007.751-X, que fica dispensada;

com fundamento no art. 4º do Dec. 60.144-2014, alterado pelo Dec. 61.175-2015, Juracy Lustosa Cabral Neto, RG 99.010.542.590, e Ana Paula Inácio da Silva, RG 27.032.154-8, para integrarem a aludida Comissão, respectivamente como titular e suplente, na qualidade de representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão, em substituição a Ana Paula Inácio da Silva e Juracy Lustosa Cabral Neto, que ficam dispensados;

com fundamento no art. 5º-A da Lei 1.950-74, acrescido pelo inc. I do art. 2º da Lei 5.274-86, e nos termos dos arts. 8º e 9º dos Estatutos da Fundação Oncocentro de São Paulo, com nova redação aprovada pelo Dec. 48.597-2004, modificado pelo Dec. 53.247-2008, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, na qualidade de representantes:

da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo: Tatiana Natasha Toporcov, RG 34.254.292-8, e Adelaide Cássia Nardocci, RG 17.317.852, respectivamente como titular e suplente, ambas para um mandato de 4 anos;

da Associação Paulista de Medicina - APM: Akira Ishida, RG 5.060.930, como suplente, em complementação ao mandato de

Donaldo Cerci da Cunha, RG 1.947.001-0, em virtude de seu falecimento;

com fundamento nos arts. 5º, 5º-A, 6º e 7º da Lei 8.356-93, com redação alterada pela Lei 8.983-94, os a seguir indicados para integrarem, sob a presidência do Secretário da Saúde, na qualidade de membro nato, o Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representantes:

I – do Poder Público:

da Secretaria da Saúde:

Marco Antonio Zago, RG 3.579.713. Secretário da Saúde, em substituição a David Everson Uip, RG 4.509.000-2, que fica dispensado;

Secretários Municipais de Saúde, indicados por sua entidade representativa:

Maria Dalva Amim dos Santos, RG 32.448.813-9, e Adileu Storti, RG 12.956.484, respectivamente como titular e suplente, ambos do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo - COSEMS/SP, em complementação aos mandatos de Carmem Sílvia Guariente, RG 13.902.849-3, e Maria Dalva Amim dos Santos, RG 32.448.813-9, que ficam dispensados;

Adriana Martins de Paula, RG 12.980.830-1, e Mônica Rodrigues de Carvalho, RG 6.218.616-MG, respectivamente como titular e suplente, ambas do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo - COSEMS/SP, em complementação aos mandatos de Luis Fernando Nogueira Tofani, RG 20.530.740-1, e Adriana Martins de Paula, RG 12.980.830-1, que ficam dispensados;

II – dos usuários:

de centrais sindicais:

Jessica Torres Araújo, RG 49.495.558-2, e Rizanda Maria dos Santos Rodrigues, RG 24.545.297-7, respectivamente como titular e suplente, ambas da União Geral dos Trabalhadores – UGT, em complementação aos mandatos de Tadeu Amaral, RG 6.240.311-4, e Jessica Torres Araújo, RG 49.495.558-2, que ficam dispensados;

com fundamento no inc. II do art. 10 do Dec. 61.674-2015, Marta Damaceno, RG 16.311.985, para integrar, como membro, o Grupo de Gestão Executiva do “Programa Recomeço: Uma vida sem Drogas”, na qualidade de representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, em substituição a Roma Pitombo Di Mônaco, RG 3.474.801-5, que fica dispensada;

com fundamento no art. 18 da LC 914-2002, e nos termos do art. 23 do Regulamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp, aprovado pelo Dec. 46.708-2002, José Manoel de Aguirre Neto, RG 7.785.526-7, para integrar, como membro, o Conselho Consultivo da aludida Agência, na qualidade de representante do Poder Executivo, em complementação ao mandato de Milton Córdova Neto, RG 35.929.768-7, que na oportunidade fica dispensado.

Nomeando:

com fundamento no art. 2º do Dec. 57.744-2012, Sérgio Cordeiro de Andrade, RG 7.812.941-2, para integrar como membro, o Conselho de Orientação do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Pontal do Paranapanema – FUNDESPAR, na qualidade de representante da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” – ITESP, em substituição a Gabriel Veiga, RG 12.665.431, que fica dispensado;

com fundamento no art. 5º da Lei 10.403-71, os adiante indicados para integrarem o Conselho Estadual de Educação, na qualidade de membros titulares, para um mandato de 3 anos: Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede, RG 20.012.646-1; Roque Theophilo Júnior, RG 7.575.861, em recondução; Marcos Sidnei Bassi, RG 10.429.972; Thiago Lopes Matsushita, RG 22.420.247-9; Claudio Mansur Salomão, RG 8.883.685-X; com fundamento no art. 9º da Lei 3.415-82, alterada pela Lei 4.831-85, e nos termos dos arts. 10 e 11 dos Estatutos da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, com as alterações aprovadas pelo Dec. 41.628-97, modificado pelo Dec. 44.784-2000;

as adiante indicadas para integrarem, como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Saúde: Andréia Roberta Kiyamu, RG 27.912.400-4, como suplente, em complementação ao mandato de Susana Lambert de Brito Silva, RG 11.799.959-9, que fica dispensada;

da Comunidade Médico-Científica: Ester Cerdeira Sabino, RG 3.230.119, como suplente, em complementação ao mandato de Vicente Odone Filho, RG 4.310.319-4, que fica dispensado.

Retificando, o decreto publicado a 22-3-2018, referente às nomeações de Flávio Francisco Vormittag, RG 5.182.247-7, e Silma Maria Alves de Melo, RG 3.230.119, para constar que os mandatos são de 4 anos.

Nomeando:

com fundamento no art. 13 da Lei 10.207-99, e nos termos do art. 11 dos Estatutos da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” – ITESP, aprovados pelo Dec. 44.944-2000, alterado pelo Dec. 54.559-2009, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, na qualidade de representantes:

da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” – ITESP: Sérgio Cordeiro de Andrade, RG 7.812.941-2, Diretor Executivo, como titular, em complementação ao mandato de Gabriel Veiga, RG 12.665.431, que fica dispensado;

da Secretaria do Meio Ambiente: Rodrigo Levkovicz, RG 28.155.493, como titular, em complementação ao mandato de Walter Tesch, RG 9.8629 SSP/DF, que fica dispensado;

com fundamento nos arts. 21 e 22 da LC 939-2003, alterada pelas LC 941-2003, e 970-2005, Ronaldo Severo Ramos, RG 7.965.562, e Marco Antonio Ayub Beyruth Junior, RG 28.140.692-3, respectivamente como titular e suplente, para comporem o Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte – Codecon, na qualidade de representantes da Federação da Agricultura do Estado de São Paulo, em complementação aos mandatos de Marco Antonio Ayub Beyruth Junior, RG 28.140.692-3, e Ronaldo Severo Ramos, RG 7.965.562, que ficam dispensados; com fundamento nos arts. 5º e 6º da Lei 7.576-91, alterada pela Lei 8.032-92, os adiante indicados para integrarem, como membros e para um mandato de 2 anos, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CONDEPE, na condição de representantes:

I – do Poder Executivo, indicado pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Deborah Bittencourt Malheiros, RG 10.786.250-5;

II – da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo – OAB/SP: Antonio Funari Filho, RG 2.701.609-2, e José Roberto Manesoc, RG 7.825.910, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;

III - da sociedade civil, como membros efetivos:

Maria das Graças Xavier, RG 17.042.962-3, indicada pela União dos Movimentos de Moradia da Grande São Paulo;

Ariel de Castro Alves, RG 28.051.801-8, indicado pela Ação dos Cristãos para a Abolição da Tortura – ACAT – Brasil;

Dimitri Nascimento Sales, RG 7.867.335-4, indicado pelo Instituto Latino-Americano de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos;

Marco Antonio da Silva Souza, RG 17.674.486-1, indicado pela Opção Brasil, em recondução;

Valdison da Anunciação Pereira, RG 26.849.560-9, indicado pela Obra Social da Paróquia São Mateus Apóstolo;

Carlos José Caramelo Duarte, RG 23.316.644-0, indicado pelo Sindicato dos Metalúrgicos do ABC;

IV - da sociedade civil, como membros suplentes:

André Feitosa Alcantara, RG 30.147.976-8, indicado pelo Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos;

Wenderson Gasparotto, RG 20.747.857-0, indicado pela Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Estado de São Paulo – Unisol/SP, em recondução;

Carlos Alberto de Souza Junior, RG 49.641.494-X, indicado pela Sociedade Santos Mártires;

Gabriel Alves da Silva Junior, RG 11.174.695-4, indicado pelo Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Federais na Área da Ciência e da Tecnologia do Setor Aeroespacial – SIND-CT;

Rosa Cantal, RG 25.865.864-2, indicada pelo Grupo Tortura Nunca Mais – SP;

Jabes Campos, RG 9.027.145-2, indicado pelo Instituto Saci – Saberes Culturais e Integração;

V – do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: Marcos Alexandre Coelho Zilli, RG 11.314.520, como membro efetivo.

Declarando, nos termos do § 1º do art. 5º e art. 6º da Lei 7.576-91, que o adiante indicado integra, como membro e para um mandato de 2 anos, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – Condepe, na condição de representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo: Fernando Guimarães Rodrigues, RG 22.937.356-2, como efetivo.

Dispensando, a pedido, Maria Ermelina Brosch Malatesta, RG 4.813.229, e José Paulo Ferreira de Castilho, RG 11.170.455, do Instituto dos Arquitetos do Brasil - Departamento São Paulo, das funções de membro do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – CETRAN, na qualidade de representantes de entidades não governamentais ligadas à área de trânsito, respectivamente como titular e suplente.

Nomeando, com fundamento no art. 4º do Dec. 48.035-2003, com suas alterações posteriores, combinado com o art. 15 da LF 9.503-97 (Código de Trânsito Brasileiro), os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – CETRAN, na qualidade de representantes:

de entidades acadêmico-universitárias ligadas à área de trânsito: Wagner de Oliveira Pestana, RG 16.192.163-2, como suplente do titular Paulo de Souza Kanaan, RG 20.169.970-9, em complementação ao mandato de Valmir Fernandes Nogueira, RG 14.517.839-0, que fica dispensado;

da área específica de medicina, com conhecimento na área de trânsito: José Claudio Sartorelli, RG 3.858.792, e Arnaldo Tadeu Poço, RG 3.709.638-2, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Dirceu Rodrigues Alves Junior, RG 5.273.319, e Marcos Nascimento e Silva, RG 6.812.029, que ficam dispensados.

Apostilando, o decreto publicado em 22-5-2018, na parte referente aos representantes da Polícia Militar do